



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 166/94 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispoe sobre autorizacao para efetuar a transposicao, o remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programacao para outra e da' outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas, por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a transposicao, o remanejamento ou transferencia de recursos de uma categoria para outra.

ARTIGO 2º - Ficando assim autorizado, conforme amparo do artigo 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4320.

REDUCAO

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil - R\$ 9.000,00

SUPLEMENTACAO

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00

3.1.3.1 - Remuneracao e Servicos Pes.- R\$ 4.000,00

3.1.3.2 - Outros Servicos e Encargos - R\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Servicos e Encargos

2.020 - Publicidade - R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte, aos vinte e cinco dias do mes de Novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal